DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

esteve fixada no mural de publicações
no periodo de.

Restringe a presença de público externo nas dependências do Poder Legislativo de Manoel Viana e dá outras providências.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio grande do Sul publicou o decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 018, de 16 de março de 2020 que "dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVI – 19), no Município de Manoel Viana;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 019, de 16 de março de 2020 que "Suspende programações alusivas a Semana de Aniversário do Município de Manoel Viana;

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos graves à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o zelo que este Poder Legislativo nutre por seus munícipes e pessoas em geral atendo as medidas tomadas em nível global, Federal, Estadual e local

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:



DECRETO LEGISLATIVO

- Art.1º. Fica suspensa, por período indeterminado, a realização de Sessões Especiais e Solenes, ficando mantidas as Sessões Plenárias Ordinárias e das Comissões Permanentes
- Art.2º. Está suspenso, também por tempo indeterminado, o uso do Plenário e da sala de reuniões para qualquer outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades parlamentares.
- Art.3º. A realização de audiências públicas, nas dependências do legislativo e qualquer outro evento também devem ser suspensos por período indeterminado.
- Art.4°. Fica restringido, por tempo indeterminado, a entrada de público externo neste Poder Legislativo, conforme dispõe:
- §1º Está suspensa a visitações públicas, realizações de eventos coletivos que não sejam relacionados ás atividades legislativas e das comissões:
- §2º Não poderá haver público externo nas sessões plenárias ordinárias, somente o essencial para o andamento da mesma e da imprensa.

Art5°. Este Decreto entrar é em vigor na data da sua publicação.

Manoel Viana, 17 de março de 2020.

Vera. Luiza Tamara Rodrigues Soares

Presidente

Registre-se e Publique-se em 17/03/2020

Vera Catiane Alves

1ª Secretária

